
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 09/2020

CRENCIAMENTO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA PARA AÇÕES COLABORATIVAS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CTI) NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública para o credenciamento de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para ações colaborativas em CTI no Estado de Santa Catarina para implantação de práticas de Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PDI) através da elaboração e execução, conjunta ou não, de Editais, Programas e Projetos, dentro do **PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO**, para suporte nas demandas e necessidades do Sistema de CTI na Gestão Pública do estado de Santa Catarina, nos termos dos artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

Que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;

Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº



741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;

Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;

Que, também, compete a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados.

Que esta é uma chamada inicial para os órgãos e entidades da Administração Estadual Direta e Indireta e que poderá servir de base para novas chamadas direcionadas aos outros Poderes do Estado de Santa Catarina, bem como aos municípios catarinenses para promoção de ações estaduais de CTI no âmbito do Programa **#FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Credenciar Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para implantação de práticas de PDI através da elaboração e execução, conjunta ou não, de Editais, Programas e Projetos, dentro do **PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO**, buscando o avanço e o fortalecimento da Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação, bem como da própria gestão pública, baseado em colaboração e cooperação para o desenvolvimento de editais, programas, projetos e processos inovadores com focos específicos no avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio



regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, bem como permitindo a articulação da CTI na integração dos órgãos públicos e suporte às demandas e necessidades do sistema aplicado a gestão pública do estado de Santa Catarina.

2 DO ENQUADRAMENTO

2.1 As propostas devem enquadrar-se em ao menos uma das modalidades abaixo:

- a) Execução de pesquisa científica básica, aplicada ou tecnológica de acordo com as demandas e necessidades da gestão pública;
- b) Soluções tecnológicas inovadoras para os problemas relativos à área de competência da proponente, inclusive para a administração pública;
- c) Projetos internacionais de pesquisa tecnológica e inovação;
- d) Ações de empreendedorismo inovador e de criação de ambientes promotores da inovação para aumento da eficiência da gestão pública.
- e) Outras ações de Ciência, Tecnologia e Inovação relacionadas a competência do órgão ou entidade.

3 DA ADMISSIBILIDADE

3.1 Os critérios de admissibilidade compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições e documentos:

- a) Ofício do gestor máximo do órgão ou entidade manifestando formalmente a concordância com o credenciamento para fins de cooperação em CTI;
- b) Formalização do pedido de credenciamento por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe;
- c) Enquadramento do proponente como órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- d) Portaria de nomeação do Secretário de Estado ou Presidente da Entidade;
- e) Proposta de credenciamento e intenções, identificando a área de interesse e a proposta técnica inicial de cooperação, assinada pelo gestor máximo do órgão ou entidade;
- f) Enquadramento da proposta técnica inicial de cooperação em pelo menos

uma das modalidades indicadas no item 2.1 deste edital.

- g) Indicação de um representante do órgão ou entidade para ser o gestor técnico do relacionamento e responsável pelo desenvolvimento dos programas, editais e projetos conjuntos;
- h) Existência de orçamento passível de repasse ou descentralização para a FAPESC ou indicação de fontes de recursos para execução das ações conjuntas.

4 CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento da Chamada Pública	05/05/2020
Solicitação de credenciamento via SGPe	05/05/2020 a 30/09/2020
Análise e diligências pela FAPESC	Por demanda e em fluxo contínuo em até 30 dias após a data da solicitação
Parecer final da CPAA da FAPESC	Em fluxo contínuo em até 45 dias após a data da solicitação
Credenciamento	Em fluxo contínuo em até 60 dias após a data da solicitação
Prazo para recurso administrativo	5 dias úteis após a ciência da decisão que indeferiu o credenciamento
Publicação dos credenciados no DOE/SC e site da FAPESC	Em até 5 dias após a homologação pela Diretoria Executiva da Fapesc
Assinatura de instrumento jurídico com a FAPESC	A partir da publicação do credenciamento no DOE/SC

5 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 O órgão ou entidade proponente deverá gerar um processo eletrônico no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe com a proposta de



credenciamento, bem como anexar os documentos de admissibilidade elencados no item 3.1.

- 5.2** A proposta de credenciamento deverá ser submetida para a FAPESC por meio da tramitação do SGPe.
- 5.3** O processo deverá ser direcionado para a Presidência da FAPESC (FAPESC/GAB).
- 5.4** A Presidência dará o recebimento e encaminhará para a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação para análise e processamento, conforme Cronograma previsto no item 4 da Chamada.

6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** A análise da documentação de admissibilidade anexada a proposta de credenciamento e juntada ao processo eletrônico (SGPe) será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
- 6.2** O CPAA poderá diligenciar ao órgão e entidade proponente para a complementação da documentação ou adequação da proposta inicial de credenciamento aos objetivos da presente Chamada.
- 6.3** O CPAA emitirá parecer manifestando-se sobre os documentos de admissibilidade e sobre a análise da proposta de credenciamento e intenções, que deverá guardar consonância com a finalidade do órgão ou entidade, bem como com os objetivos desta Chamada Pública.
- 6.4** As propostas de credenciamento que reunirem toda a documentação eletrônica e preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada, após parecer da CPAA, serão submetidas à homologação pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- 6.5** Uma vez homologada a proposta, o órgão ou entidade será credenciado junto a FAPESC para implantação de práticas de PDI através da elaboração e execução, conjunta ou não, de Editais, Programas e Projetos, dentro do *PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO*, buscando de forma cooperativa, o fortalecimento da Ciência, Pesquisa e Inovação, bem como da



própria gestão pública, para o fim de gerar o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.

7 DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CREDENCIADAS

7.1 O órgão e entidade será credenciado por meio de ato próprio da FAPESC e terá seu registro efetuado no processo eletrônico do SGPe, bem como passará a constar da lista de órgãos e entidades estaduais credenciados para ações de CTI junto a FAPESC.

7.2 O credenciamento está limitado ao número de órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Santa Catarina, previstos da Lei Complementar 741/2019.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A FAPESC publicará no Diário Oficial do Estado (SC) o ato de credenciamento do órgão e entidade, bem como disponibilizará o referido ato no site www.fapesc.sc.gov.br, de forma unitária e em fluxo contínuo.

8.2 No site da FAPESC também constará a relação com todos os órgãos e entidades credenciados por meio desta Chamada.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via SGPe direcionado à FAPESC/DPCT (Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação).

9.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma.



10 DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES COLABORATIVAS DE CTI

10.1 Após a publicação dos resultados, o órgão e entidade credenciada que não possuir pendências com a FAPESC, deverá firmar instrumento jurídico de relacionamento, o qual efetivará a forma de execução das ações conjuntas e atividades de colaboração em CTI.

10.2 A FAPESC auxiliará o órgão proponente a elaborar os programas e editais específicos, plano de trabalho e cronograma para o planejamento e execução das atividades e ações derivadas desta Chamada e do instrumento jurídico específico.

10.3 A vigência do instrumento jurídico específico para PDI deverá ser suficiente à realização plena do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do Plano de trabalho, devendo manter-se dentro da vigência da presente Chamada.

10.4 Quando do início das ações colaborativas, o órgão ou entidade deverá juntar, no processo do SGPe, o plano de trabalho e cronograma ajustado com a FAPESC para o desenvolvimento de cada edital, programa e projeto.

10.5 Os editais, programas e projetos deverão ser executados no prazo de até quarenta e oito (48) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos mesmos poderá ser prorrogado por até doze (12) meses.

11 DAS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O órgão e entidade credenciado deverá possuir orçamento e previsão financeira para efetuar a transferência dos recursos para a FAPESC, na forma de descentralização, nos termos e procedimentos previstos na legislação específica, quais sejam: Lei nº 12.931/2004 e Decreto nº 016/2007 ou, ainda, legislações posteriores que disciplinarem a matéria.

11.2 Não possuindo todos os recursos para a execução, o órgão e entidade deverá indicar as fontes de recursos para execução das ações conjuntas e diligenciar de forma conjunta com a FAPESC para captação dos recursos.

11.3 O órgão e entidade poderá captar recursos financeiros isoladamente junto a órgãos federais, fundos internacionais, nacionais ou estaduais, emendas parlamentares estaduais ou federais, entre outras fontes de recursos públicos ou privados.

11.4 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) dos valores transferidos ou descentralizados para a execução dos programas, editais e projetos, com o objetivo de acompanhamento e avaliação das ações de CTI nos respectivos editais, programas e projetos executados em vinculação a esta Chamada.

11.5 Conforme a fonte dos recursos captados, outros instrumentos jurídicos poderão ser exigidos.

12 DA CONTRAPARTIDA DA FAPESC

12.1 Como contrapartida econômica a FAPESC compromete-se a prestar assessoria técnica, jurídica e operacional no planejamento, captação de recursos e execução das chamadas públicas, projetos, programas e ações oriundas deste edital e dos instrumentos jurídicos específicos firmados.

12.2 A aplicação de recursos financeiros próprios pela FAPESC dependerá de seus orçamentos anuais, bem como da compatibilização com os demais programas e Chamadas Públicas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação em execução, em adesão ou previstos para o estado de Santa Catarina.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e, quando possível, a logomarca da FAPESC.

13.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

13.3 Quando da apresentação de resultados dos editais, programas e projetos, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão

conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados dos editais, programas e projetos. O vídeo será encaminhado pela equipe da FAPESC após a homologação do resultado, mas também estará disponível no site de FAPESC.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O órgão e entidade credenciado deverá apresentar relatório anual das ações desenvolvidas a partir da presente chamada pública. A FAPESC poderá solicitar informações e relatórios com outras periodicidades, sempre que houver necessidade.

14.2 Após sessenta (60) dias do encerramento de cada edital, programa ou projeto deverá ser apresentado relatório técnico final com os resultados alcançados.

14.3 Quando do encerramento do prazo de vigência da presente Chamada Pública, o órgão e entidade deverá apresentar, em sessenta dias (60) dias, relatório final de todas as ações, com a demonstração da aplicabilidade dos resultados na melhoria da gestão pública estadual e/ou na área de atribuição do respectivo órgão/entidade, bem como com os resultados e impactos para a sociedade Catarinense.

14.4 A Fapesc consolidará os relatórios dos diversos editais, programas e projetos dos órgãos e entidades e disponibilizará para a sociedade por meio do site www.fapesc.sc.gov.br.

14.5 Em havendo recursos financeiros a prestação de contas dos mesmos deverá seguir as regras da fonte dos recursos.

15 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as

impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

15.2 A impugnação deverá ser motivada e documentada, e, ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço estrategicos@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação Projetos Estratégicos 2020” ou via SGPe.

16 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente Chamada e a execução das colaborações advindas da mesma regulam-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Constituição Federal do Brasil (1988) e Constituição do Estado de Santa Catarina (1989), pelas Leis e Decretos Estaduais: Lei Complementar nº 741/2019, Lei nº 12.931/2004, Lei nº 14.328/2008, Decreto 2.372/2009, Decreto 2.060/2009, Decreto nº 127/2011, Decreto nº 016/2007 e Decreto nº 965/2012, bem como pelas Leis e Decretos Federais: Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 9.283/2018, entre outras normas aplicáveis.

17.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital de Chamada Pública, na legislação federal e estadual e demais normas aplicáveis divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

17.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.



17.4 O credenciamento poderá ser cancelado pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.5 Em contrapartida ao apoio recebido, os órgãos e entidades credenciados nesta Chamada poderão ser demandados para indicar servidores para fazer parte do cadastro de consultores e avaliadores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem que isto implique em custos para FAPESC.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico estrategicos@fapesc.sc.gov.br

18.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR da FAPESC.

18.3 O prazo de vigência da presente Chamada Pública é de quarenta e oito (48) meses, prorrogável por mais doze (12) meses.

18.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)
Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

